

LEI Nº 835 DE 25 DE OUTUBRO DE 2002.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, ao orçamento vigente, até o limite que cita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º desta Lei correrão à conta de excesso de arrecadação nas fontes 00 e 02, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320, de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 25 de outubro de 2002.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA
Carlos Alberto Vieira Mendes
Umberto de Almeida Soares
Alessandro Guerra Ferreira

ANEXO A LEI Nº 835 DE 25 DE OUTUBRO DE 2002.

| PROGRAMA DE TRABALHO | CÓDIGO/FONTE | SUPLEMENTAÇÃO |
|-------------------------------------|--------------|------------------|
| | | |
| <i>Secretaria de Obras Públicas</i> | | |
| | | |
| 2007.041220202.038 | 3.3.90.30-02 | 10.000,00 |
| 2007.041220202.038 | 3.3.90.39-00 | 5.000,00 |
| | | |
| TOTAL | | 15.000,00 |

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 25 de outubro de 2002.

Celso Rampini do Carmo